



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



## LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera o artigo 7º da Lei Nº 1039 de 29 de junho de 2.009, que concede Gratificação de Aumento de Produtividade aos profissionais do Suporte Pedagógico.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei altera o artigo 7º da Lei nº 1.039/09 que concede Gratificação de Aumento de Produtividade aos profissionais do Suporte Pedagógico de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - A Gratificação de Aumento de Produtividade, calculada sobre o vencimento base da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, terá os seguintes percentuais.

Cargo	Nº Alunos	Gratificação Sobre o Vencimento Base
Coordenador Geral de SEMEB	SEMEB	40%
Diretor de Escola Tipo A	≥800	40%
Diretor de Escola Tipo B	De 500ª 799	30%
Diretor de Escola Tipo C	De 300 a 499	25%
Diretor de Escola Tipo D	De 100 a 299	15%
Coordenador Escolar Tipo A	≥800	25%
Coordenador Escolar Tipo B	De 500 a 799	20%
Coordenador Escolar Tipo C	De 300 a 499	15%
Coordenador Escolar Tipo D	De 100 a 299	10%
Técnico Pedagógico	SEMED	10%

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de agosto de 2009.

*Governando com o povo*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



---

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 14 de setembro de 2009.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

---

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000